

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARCIAL  
PARA CURSOS DIGITAIS (EaD)**

**EDITAL Nº 01/2023 – REITORIA**

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pelo Reitor, Prof. Dr. Cleber Cristiano Prodanov, TORNA PÚBLICO o presente edital, que tem por objetivo determinar o processo seletivo de CONCESSÃO de bolsas de estudos para os cursos de Pedagogia, História (Licenciatura e Bacharelado) e Administração, na modalidade EaD.

As referidas bolsas estão classificadas em três categorias, sendo elas:

1. Bolsa social 60%: Desconto de 60% das mensalidades de todo o curso.
2. Bolsa social 20% e parcelamento estendido de 40%\*: desconto de 20% nas mensalidades de todo o curso e parcelamento de 40% do valor restante após a formatura.
3. Parcelamento estendido de 40%\*: parcelamento de 40% do valor total do curso após a formatura.

\*sob os valores do parcelamento estendido não haverá incidência de juros, entretanto, serão corrigidos de acordo com o reajuste dos valores das mensalidades do referido curso.

Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga em um único curso conforme distribuição abaixo relacionada:

| <b>LICENCIATURA EM PEDAGOGIA EAD</b>                | <b>VAGAS</b> |
|---|--------------|
| Bolsa social de 60%                                 | 4            |
| Bolsa social de 20% + parcelamento estendido de 40% | 1            |
| Parcelamento estendido de 40%                       | 1            |
| <b>LICENCIATURA EM HISTÓRIA EAD</b>                 | <b>VAGAS</b> |
| Bolsa social de 60%                                 | 1            |
| Bolsa social de 20% + parcelamento estendido de 40% | 1            |
| <b>BACHARELADO EM HISTÓRIA EAD</b>                  | <b>VAGAS</b> |
| Bolsa social de 60%                                 | 1            |
| Bolsa social de 20% + parcelamento estendido de 40% | 1            |
| <b>BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO EAD</b>             | <b>VAGAS</b> |
| Bolsa social de 60%                                 | 4            |
| Bolsa social de 20% + parcelamento estendido de 40% | 2            |
| <b>Total de vagas:</b>                              | <b>16</b>    |

## 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos compreenderá nas seguintes etapas:

**Tabela 1 – Cronograma**

| DATA                         | PROCEDIMENTO   |
|------------------------------|--|
| 22/05/2023                   | Publicação do Edital   |
| 22/05/2023 a 03/07/2023      | Período de inscrições, entrega de documentos e realização da prova online. |
| 05/07/2023                   | Divulgação dos candidatos selecionados e classificação.                    |
| Até as 18h do dia 06/07/2023 | Prazo para recurso da classificação  |
| 10/07/2023                   | Divulgação dos candidatos selecionados e classificação após recurso.       |
| 10/07/2023 a 21/07/2023      | Assinatura do termo de concessão de bolsa e matrícula dos selecionados.    |
| 24/07/2024 a 28/07/2023      | Assinatura do termo de concessão de bolsa e matrícula dos suplentes.       |

## 2. INSCRIÇÕES

O candidato às bolsas de estudo deverá realizar a inscrição online pelo link <https://forms.gle/EPsRkePVWmnHyr8c8> conforme cronograma previsto no Item 1.

**Parágrafo único.** O presente edital é direcionado apenas para candidatos que ainda não ingressaram no ensino superior, estando impedidos de participar alunos da Universidade Feevale com matrícula vigente ou trancada bem como alunos oriundos de outras instituições de ensino.

## 3. DA SELEÇÃO

A classificação e distribuição das bolsas seguirá o critério de melhor desempenho no processo seletivo Vestibular 2023.3 Redação Online do Feevale Digital, sendo que as melhores notas serão enquadradas nas bolsas com maior benefício, conforme Tabela 1. Para obterem direito a vaga, os candidatos deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I. apresentar, no período definido cronograma, a documentação exigida de acordo com o Anexo I;
- II. possuir grupo familiar (considera-se o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia) com renda bruta mensal, per capita, de até 3 (três) salários-mínimos nacional;
- III. estar devidamente **inscrito** no processo seletivo do curso desejado através do link <https://portal.feevale.br/FrameHTML/web/app/Edu/PortalProcessoSeletivo/?c=1&f=1&ct=1&ps=72#/es/inscricoeswizard/dados-basicos> e obter classificação conforme regramento do edital de abertura de inscrições do Feevale Digital 2023.3.

#### **4. RECURSO**

4.1 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá solicitar recurso após a publicação, conforme previsto no cronograma.

4.2 O recurso deve ser realizado via e-mail com a descrição da justificativa para [novosnegocios@feevale.br](mailto:novosnegocios@feevale.br).

#### **5. DA BOLSA**

5.1 A bolsa de estudos é um benefício concedido sobre os valores cobrados pela Instituição de Ensino na forma de mensalidades, não abrangendo demais serviços.

5.2 A bolsa é destinada apenas a alunos **ingressantes** no ensino superior.

5.3 O candidato selecionado para a bolsa de estudos não poderá beneficiar-se de outra modalidade de bolsa oferecida pela Universidade Feevale, conforme resolução específica da Universidade Feevale, que define sobre cumulatividades de bolsas e descontos e ou qualquer outra bolsa ou financiamento.

#### **6. VIGÊNCIA**

A bolsa de estudos poderá ser utilizada durante o período equivalente a duração do curso, considerando a possibilidade de seu trancamento por até um semestre, conforme resolução específica da Universidade Feevale.

#### **7. MATRÍCULA**

A matrícula para os selecionados deverá ser realizada de forma online, após a assinatura do documento Termo de Concessão da Bolsa, de acordo com o Item 1.

#### **8. PERDA DA BOLSA**

A perda da bolsa ocorrerá por:

I. decisão ou ordem judicial;

II. trancamento por mais de um semestre, transferência e/ou abandono da matrícula;

III. Reprovação em uma ou mais disciplinas;

IV. falecimento do bolsista;

V. comprovação de inveracidade ou omissão das informações prestadas;

VI. inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

VII. constatada mudança substancial das condições socioeconômicas do grupo familiar, a qualquer momento;

VIII. solicitação do bolsista;

IX. qualquer outro motivo ou situação não prevista.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas, composta por representantes da Aspeur/Feevale, examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos, advertir o bolsista ou encerrar a bolsa, fazer avaliações ou reavaliações, analisar justificativas, apurar denúncias, realizar ou encaminhar visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição, solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado e zelar pela correta execução e transparência da bolsa de estudo.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de seus representantes a observância das etapas, as exigências e prazos estabelecidos neste Edital, o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas pela Comissão de Avaliação de Bolsas, a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas, inclusive socioeconômicas.

9.3 A entrega da documentação exigida não afastará a eventual solicitação posterior de documentos adicionais ou atualizados por parte da Comissão de Avaliação de Bolsas;

9.4 O cronograma e/ou as regras deste Edital, poderão ser alteradas pela Aspeur/Feevale a qualquer momento, sem que caiba aos interessados o direito de se opor ou algo a reivindicar. As alterações nas regras fixadas neste Edital serão feitas por meio de errata ou edital complementar a ser publicado em [www.feevale.br/editais](http://www.feevale.br/editais)

9.5 A omissão de dados e/ou a documentação apresentada incompleta ou a divergência das informações prestadas na inscrição poderão acarretar a desclassificação do candidato ou a perda da bolsa a qualquer tempo, sem direito a recurso, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

9.6 A Aspeur/Feevale ressalta aos interessados que, ao optarem livremente por esta Instituição de Aprendizagem, estão cientes de que esta se exime de levar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados e matriculados como estudantes.

9.7 Mediante a inscrição, o candidato/responsável declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente Edital.

9.8 É facultada à Aspeur/Feevale, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de quaisquer de seus procedimentos.

9.9 A Aspeur/Feevale se reserva o direito de não selecionar nenhum dos candidatos participantes do processo seletivo deste Edital.

9.10 Toda e qualquer situação não prevista por esse Edital será resolvida pela Aspeur/Feevale.

9.11 Em caso de dúvidas ou informações, contatar pelo e-mail [novosnegocios@feevale.br](mailto:novosnegocios@feevale.br).

Novo Hamburgo, 22 de maio de 2023.

Prof. Dr. Cleber Prodanov,  
Reitor.

## ANEXO I

**DOCUMENTOS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA  
CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO  
EDITAL Nº 01/2023 – REITORIA*****Leia atentamente antes de providenciar seus documentos!***

- Os documentos deverão ser anexados junto ao formulário de inscrição.
- Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que a Comissão julgar necessário. Em caso de ausência ou imprecisão do(s) documento(s) prevalecerá a decisão da Comissão.
- As assinaturas nas declarações deverão ser reconhecidas em cartório e poderão ser por semelhança e, as testemunhas (não poderão assinar se integrantes do grupo familiar) poderão ser apenas assinaturas simples;
- Utiliza-se como base de cálculo a renda familiar **bruta**, portanto, é a soma de todos os rendimentos apresentados;
- Se o candidato se declarar independente, residir sozinho e/ou com outros parentes, deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos, condizente com o seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

**1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO** – Do candidato e demais integrantes do grupo familiar:

- 1.1 Carteira de identidade (RG) OU Carteira Nacional de Habilitação (CNH). No caso de menores de 18 anos, a certidão de nascimento somente se não houver qualquer dos documentos acima citados;
- 1.2 CPF, exceto para menores de 18 anos (caso já constante nos documentos acima desconsiderar);
- 1.3 Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;

**2. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS**

- 2.1 Carteira de Trabalho (CTPS): apresentar de cada um dos integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos, página de identificação (frente e verso), do último contrato de trabalho e da seguinte em branco (original e cópias) ou Carteira de Trabalho Digital.
- 2.2 Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física completa e seu respectivo recibo de entrega do último exercício fiscal (cópia). Em caso de isenção da entrega, favor apresentar documento gerado pelo site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>
- 2.3 Se assalariado ou desempregado:
  - a) Contracheque dos três últimos meses em casos de renda fixa, ou dos seis últimos meses em casos de renda variável ou com comissões;
  - b) Rescisão Contratual e comprovante do recebimento ou encaminhamento das parcelas do Seguro-Desemprego para aqueles que tiverem direito ao benefício.

2.4 Se trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal: Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em <https://editais.feevale.br/editais/processo-seletivo-prouni-202301/> utilizando o modelo “Renda”.

2.5 Se diretor/sócio de empresa enquadrada como: SIMPLES, LIMITADA OU MICROEMPRESA: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, com os rendimentos dos três últimos meses, assinada por um contabilista ou contador inscrito no CRC. Documento fornecido por contabilistas ou contadores e refere-se à renda de trabalhadores autônomos ou proprietários de empresas;

2.6 Se proprietário de empresa enquadrada como: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

- a) Comprovante de MEI emitido pelo site <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>.
- b) Declaração de rendimentos informando o tipo de atividade realizada e o valor médio de ganhos. Modelo disponível em <https://editais.feevale.br/editais/processo-seletivo-prouni-202301/> utilizando o modelo “Renda”.

2.7 Se agricultor ou produtor rural: Declaração do respectivo sindicato, constando os rendimentos brutos dos três últimos anos. Caso não obtenha via sindicato, caracteriza-se como um rendimento informal conforme item 2.4.

2.8 Se estagiário, bolsista remunerado ou aprendiz:

- a) Termo de Compromisso de Estágio;
- b) Comprovante de recebimentos dos três últimos meses, em caso de renda fixa, ou dos seis últimos meses, se renda variável;

2.9 Rendimentos de Aluguel: Contrato de locação registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

**3 COMPROVANTE DE MORADIA/DESPESAS:** Faturas de água/condomínio ou luz no nome de alguém do grupo familiar.